

L E I nº 875

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O item III do artigo 107, da Lei nº 631, de 28 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

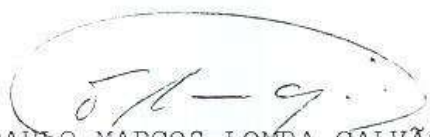
III - Voluntariamente, após trinta e cinco anos(35) anos de serviço ou, proporcionalmente, quando contando com 2/3 (dois terços) desse tempo de serviço e desde que tenha prestado 10 (dez) anos, pelos menos, exclusivamente, ao serviço público municipal.

Art. 2º - V E T A D O.

Parágrafo único - V E T A D O.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 1983.


PAULO MARCOS LOMBA GALVÃO
Prefeito Municipal

ast/ast/12/83